**O QUE É O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL?**

Segundo o art. 127 da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, sendo-lhe incumbida a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

QUAIS SÃO AS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO?

O Ministério Público deve proteger o patrimônio público e social, o meio ambiente e os demais interesses difusos e coletivos através da interposição de Ação Civil Pública ou assinaturas de Termo de Ajuste de Conduta.  
Os interesses difusos são compartilhados por um número indeterminável de pessoas, estando diretamente relacionados ao bem-estar da comunidade. Por exemplo: o direito à paz, à segurança pública, à proteção ao meio ambiente, à economia popular, ao funcionamento e à manutenção das instituições, etc.  
Os interesses coletivos, por sua vez, referem-se aos direitos de um grupo, classe ou categoria específica. Tais interesses apresentam natureza indivisível, isto é, não permitem que o membro do grupo ingresse, individualmente, com uma ação judicial em benefício da coletividade; a qual deverá ser ajuizada por um órgão representativo. Por exemplo: a poluição atmosférica no ambiente de determinada fábrica, causada por um agente químico nocivo à saúde, afetará todos os empregados ligados àquela empresa; os quais necessitarão, para acioná-la, judicialmente, de um sindicato.

## QUAIS SÃO AS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO?

Além de ajuizar a Ação Civil Pública, o Ministério Público brasileiro deve, em benefício da coletividade:  
  
• Exigir dos poderes e serviços de relevância pública o respeito aos direitos elencados na Constituição, promovendo medidas garantidoras de sua observância;  
  
• Proteger os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, com ênfase na defesa do meio ambiente, do consumidor e do patrimônio público;  
  
• Proteger os direitos dos idosos, dos portadores de necessidades especiais, das crianças e dos adolescentes;  
  
• Exercer o controle externo da atividade policial.

## COMO FAZER UMA MANIFESTAÇÃO?

As manifestações dos cidadãos podem ser encaminhadas à Ouvidoria pelo site do Ministério Público ([www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br) e e-mail: protocolo@mpma.mp.br, contato telefônico (98-32191600) ou comparecimento presencial. Elas devem estar fundamentadas e, se possível, acompanhadas de elementos ou indicações de prova.

## POSSO FAZER MANIFESTAÇÕES ANÔNIMAS OU SIGILOSAS?

A Ouvidoria do MP/MA admite reclamações anônimas, desde que contenham dados (endereços, documentos, indícios) suficientes a uma possível apuração do fato relatado. Havendo solicitação expressa, os dados pessoais do autor serão mantidos em sigilo. O contato via internet (online) oferece a opção de ocultá-los.

## COMO ACOMPANHAR UMA MANIFESTAÇÃO?

Os cidadãos que apresentaram manifestação receberão informações sobre ela por e-mail, telefone, pelo sistema de manifestações disponibilizado no “fale conosco” do sitio do Ministério Público ou correspondência oficial da Ouvidoria ou setor de protocolo do Ministério Público do Estado.